

TRABALHO FORMAL, INFORMAL E ORDENAMENTOS JURÍDICOS NA RECICLAGEM BRASILEIRA

CRUZ, Uilmer Rodrigues Xavier da¹
GARCIA, Ricardo Alexandrino²

Recebido (Received): 14-06-2020 Aceito (Accepted): 05-10-2020

Como citar este artigo: CRUZ, U. R. X, GARCIA, R. A. Trabalho formal, informal e ordenamentos jurídicos na reciclagem brasileira. **Formação (Online)**, v. 28, n. 53, p. 79-112, 2021.

Resumo

No mundo contemporâneo, torna-se cada vez mais importante discutir as relações de trabalho decorrentes da ascensão do capitalismo. O presente artigo representa um esforço nesse sentido, debruçando-se justamente sobre essa temática. Parte-se, aqui, de dois conceitos cunhados por Marx e Engels, os de *trabalho formal* e *trabalho informal*, sob a ótica das relações trabalhistas no contexto das atividades de catação e reciclagem, precisamente dentro da realidade brasileira. Tais atividades consistem em um ofício contraditório, pois, ainda que possuam um grande valor social e ambiental, seus operadores não recebem o devido reconhecimento, por seu trabalho se basear no recolhimento dos restos do consumo do Outro. Pensando nisso, é imprescindível refletir sobre os motivos que levam o capitalismo a incentivar atividades marginalizadas como essas. A hipótese sobre a qual este artigo se alicerça é a de que o capitalismo o faz para manter a superioridade de uma pequena parcela da sociedade, enquanto outra é alvo de superexploração.

Palavras-chave: Trabalho formal. Trabalho informal. Ordenamentos Jurídicos. Catadores de materiais recicláveis. Reciclagem.

FORMAL, INFORMAL WORK AND LEGAL ORDINATIONS IN BRAZILIAN RECYCLING

Abstract

In the contemporary world, it becomes more and more important to discuss the work relations that are decurrent of capitalism's ascension. The present article represents an effort in this sense, dwelling precisely in this theme. Two concepts coined by Marx and Engels are utilized here, which are the ones of *formal and informal work*, under the optics of work relations inside garbage collection and recycling, precisely inside brazilian reality. These activities consist in a contradictory duty, because even though they possess great social and environmental values, the workers do not receive the same recognition, for their work is based on collecting other people's consumer waste. Having that thought, it is essential to consider the reasons that take capitalism to incentivize such marginalized activities. The hypothesis under which this article is built is that capitalism does it to maintain the eminence of a small portion of the society, while the other is overexploited.

Keywords: Formal work. Informal work. Legal ordinations. Recyclable materials collectors. Recycling.

TRABAJO FORMAL, INFORMAL Y ORDENACIONES FORMALES EN EL RECICLAJE BRASILEÑO

Resumen

En el mundo contemporáneo, es cada vez más importante discutir las relaciones laborales derivadas del auge del capitalismo. Este artículo representa un esfuerzo en esta dirección, centrándose en este tema. Se parte aquí de

¹ Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Campus Pampulha, Belo Horizonte. E-mail: uilmer@ufmg.br; ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2489-7655>.

² Professor do departamento de Geografia do Instituto de Geociências (IGC) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Campus Pampulha, Belo Horizonte. E-mail: alexandrinogarcia@ufmg.br; ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7144-9866>.

dos conceptos acuñados por Marx y Engels, los de trabajo formal e informal, desde la perspectiva de las relaciones laborales en el contexto de las actividades de recolección y reciclaje, precisamente dentro de la realidad brasileña. Tales actividades consisten en una profesión contradictoria, pues, aunque tienen un gran valor social y ambiental, sus operadores no reciben el debido reconocimiento, pues su labor se basa en recolectar los restos del consumo del otro. Con eso en mente, es fundamental reflexionar sobre las razones que llevan al capitalismo a incentivar actividades marginadas como estas. La hipótesis en la que se basa este artículo es que el capitalismo lo hace para mantener la superioridad de una pequeña porción de la sociedad, mientras que otra es objeto de la sobreexplotación.

Palabras clave: Trabajo formal. Trabajo informal. Ordenaciones formales. Recolectores de materiales reciclables. Reciclaje.

Introdução

Diante da ascensão do capitalismo, que modifica consideravelmente os meios de produção levando a uma intensa industrialização, é fundamental analisar como as relações de trabalho têm se desenvolvido nesse contexto. Não é difícil perceber que, no mundo contemporâneo, essas relações acabam por acentuar as desigualdades sociais, perpetuando a marginalização de uma parcela mais vulnerável da sociedade.

Partindo dessa compreensão, o presente artigo busca apresentar um breve *overview* acerca das noções de *trabalho formal* e *trabalho informal*, mais precisamente no que concerne às relações de trabalho que ocorrem no seio das atividades de catação e reciclagem. Para tanto, ele se organiza em três seções, sendo que a primeira delas aborda uma das principais características do sistema capitalista, a saber, a *acumulação de capital*. A acumulação, vale dizer, deriva da exploração do excedente gerado pela força de trabalho e se deve ao fato de que, em nossa época, muitas pessoas se encontram em condições subalternas de emprego.

Ainda nessa seção, recorre-se ao conceito preconizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) de *trabalho decente*, que se refere ao trabalho que gera renda para o trabalhador e sua família, respeitando os direitos fundamentais e condições adequadas. Consecutivamente, exemplifica-se que as cooperativas de reciclagem compõem a categoria de *trabalho informal*, a qual se deve à condição marginalizada dos trabalhadores, que buscam na reciclagem uma forma de suprir suas necessidades mais básicas, as quais eles não conseguem pela formalidade³. Finalmente, discute-se os conceitos de *trabalho produtivo* e *trabalho improdutivo*, cunhados por Marx e Engels (2006), estando o primeiro diretamente incluído no ciclo do capital, transformando dinheiro em dinheiro, e o último, na prestação de serviços.

A segunda seção, por sua vez, apresenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que trata do acondicionamento, da coleta, do tratamento e da destinação dos resíduos sólidos,

³ Para nós, essa é uma amostra de como o capitalismo necessita de condições desiguais e de vulnerabilidade para manter o *status* de superioridade de alguns em detrimento de outros.

subsidiando a prática dos catadores. Esse passo é imprescindível para compreender o trabalho e o objeto do trabalho de catação, sobre os quais discorrem os autores que a distinguem e a associam à atividade de reciclagem.

Por fim, a terceira seção busca prover um entendimento acerca das atividades de catação e reciclagem, observando que, apesar de serem dependentes uma da outra, elas são diferentes. Nessa seção, investiga-se, do ponto de vista sócio-histórico, como se iniciou a atividade de reciclagem em diversos cenários. Discorre-se também sobre o paradoxo desse ofício que, embora possua uma grande importância social e ambiental, não é devidamente valorizado, justamente por se basear no manejo de detritos alheios.

Assim sendo, é certo afirmar que este artigo tece uma crítica ao capitalismo, à forma como esse sistema utiliza e esgota os recursos naturais, tornando a reciclagem um mercado e os resíduos, mercadorias. Também faz uma crítica ao modo como o capitalismo modificou as relações de trabalho ao estabelecer categorias como as de formalidade e informalidade, as quais contribuem apenas para a manutenção de um quadro em que uma minoria usufrui da riqueza que a maioria produz sem poder, no entanto, ter o mesmo usufruto.

Metodologia

Este artigo consiste em uma revisão teórica realizada a partir de 30 trabalhos, dentre eles artigos, livros e capítulos de livro, encontrados em um levantamento realizado na plataforma Google Acadêmico, entre os dias 20 e 21 de março de 2020, com as palavras-chave *trabalho formal* e *trabalho informal* combinadas. Da infinidade de produções acadêmico-científicas localizadas, foram cuidadosamente “curadas” aquelas que apresentavam alguma discussão que articulava os termos mencionados aos temas da reciclagem e do trabalho dos catadores.

O levantamento foi realizado com o intuito de destacar os textos mais adequados à temática pesquisada, publicados no escopo acadêmico brasileiro, em periódicos e outros meios de divulgação científica, como livros e anais de evento. Contudo, é importante ressaltar que, como são muitas as produções a respeito do trabalho e de sua relação com a atividade de reciclagem, foi necessário considerar que algumas delas eram mais adequadas à reflexão proposta.

Por isso, quanto às categorias de trabalho formal e trabalho informal, foram elencadas as produções de Keynes (1992), Harvey (1999), Quintão (2004), Lisboa (2005), Marx e Engels (2006), Araújo *et al.* (2015), Parente e Gomes (2015), Durães (2016) e Rosa, Sgarbi e

Piana (2017). Já no que se refere à bibliografia que as relacionava à reciclagem e à catação, os trabalhos selecionados foram os de Rodgers (1995), Corrêa (2000), Vilhena, Lustosa e Ziglio (2002), Lajolo (2003), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2007; 2012; 2013), Bosi (2008), Silva e Silva (2010), Damásio (2011), Silva e Mello (2011), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2013), Braga, Lima e Maciel (2015), Teixeira (2015), Agência Brasil (2017), Almeida (2017), Castro (2017), Dagnino e Johansen (2017), Schneider *et al.* (2017), Souza e Batista Junior (2017) e Durand e Neves (2019).

Também foi realizado um levantamento acerca das legislações, normas e acordos que versam sobre as temáticas da catação, da reciclagem e dos resíduos, no intuito de mapear a situação do trabalho e do objeto de trabalho dos catadores de materiais recicláveis no Brasil. Ao todo, foram destrinchados 12 documentos, sendo eles: ABNT NBR 10004 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2004); ABNT NBR ISO 14001 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2015); Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 (BRASIL, 1981); Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988); Decreto de 11 de setembro de 2003 (BRASIL, 2003); Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006 (BRASIL, 2006); Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2007); Decreto n. 7.405, de 23 de dezembro de 2010 (BRASIL, 2010a); Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 (BRASIL, 2010b); Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002 (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2002); Acordo Setorial para Implementação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2018); e Classificação Brasileira de Ocupações (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2002).

Esses documentos foram discutidos a partir de textos de Pereira e Goes (2016) e Certeau (2017) e de publicações oficiais do Ministério do Meio Ambiente (2009) e do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (2008; 2014).

Nesse seguimento, este trabalho se concentra no estabelecimento de um diálogo com autores e autoras que abordam o assunto de maneira teórica e, também, por meio de estudos de caso. É certo que cada reflexão possui um fio-condutor e, desse modo, um objetivo específico, mas o que se levou em consideração, aqui, foi o aprofundamento sobre a labuta cotidiana tecida pelos catadores e, nesse sentido, buscou-se reconhecer o estado da arte dos principais estudiosos da catação e da reciclagem. Cabe dizer, entretanto, que esse estado da arte, de maneira geral, opera com essa temática sob a égide do sistema capitalista de produção e das relações que se instituem a partir dessa realidade, como será tratado a seguir.

1 Trabalho formal e trabalho informal

O Sistema Capitalista tem como uma de suas principais características a *acumulação de capital* proveniente da exploração do excedente gerado pela força de trabalho (mais-valia). Araújo *et al.* (2015) argumentam, concordando com Keynes (1992), que esse acúmulo de capital responde também pela escassez de postos profissionais, posto que não é possível suprir todas as necessidades de emprego que surgem, criando-se, nesse seguimento, um enorme “exército industrial” de reserva.

À sombra desses fatos, muitos trabalhadores se encontram em empregos subalternos, que, entre os empregos formais e informais, muitas vezes não correspondem à ótica de trabalho decente, conforme o que estipulam as normas para as condições de trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Araújo *et al.* (2015) apontam que o conceito de *trabalho decente* surgiu a partir da 87.^a Conferência Internacional do Trabalho, em 1999. Esse conceito se refere ao trabalho produtivo, que gera renda ao trabalhador e a sua família respeitando as condições adequadas e direitos fundamentais como “[...] segurança, proteção social adequada, normas sociais e direitos dos trabalhadores e diálogo social” (ARAÚJO *et al.*, 2015, p. 109).

O trabalho decente é assim definido devido a um conjunto de normas que visam a certificar ao trabalhador as condições ideais — portanto, *decentes* — para que lhe seja garantida segurança, considerando que ele tem como única ou majoritária fonte de renda para sobrevivência o salário proveniente de seu emprego (formal ou informal). Conforme Araújo *et al.* (2015), a maior parte da população da América Latina se encaixa nesse quesito, ocupando cerca de 80% da renda dessas famílias.

Araújo *et al.* (2015) ainda apontam que o contexto em que o conceito de trabalho decente se desenvolveu foi o de uma profunda crise que se desenrolou mediante as mudanças no sistema capitalista, precisamente a partir da década de 1970, e que perdura até os tempos atuais. O sistema capitalista ficou caracterizado, desde então, por ideais neoliberais e por um novo regime de acumulação — notadamente, de capital financeiro. Além disso, houve uma flexibilização dos postos laborais (e das formas de emprego) e uma espécie de liberalização financeira, as quais ocasionaram intensas mudanças nas relações de trabalho.

Com isso, os índices de desemprego aumentaram, não somente pelo acúmulo de capital proveniente da exploração do excedente de trabalho não pago, mas também pelos títulos financeiros. Segundo Araújo *et al.* (2015), embora os índices de desemprego sejam atualmente maiores em países de capitalismo central, eles se tornam mais preocupantes em países de capitalismo periférico, pois a rede de amparo do Estado para a população é notadamente menor nesses países.

No Brasil, os compromissos assumidos junto à OIT, para a promoção do trabalho decente, foram estabelecidos em 2003. A partir de então, foi assegurada uma cooperação técnica para a promoção de condições ideais para os trabalhadores, sob coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Araújo *et al.* (2015) argumentam que, segundo a OIT, o trabalho decente depende diretamente da disponibilidade de postos de trabalho com qualidade. Quando não há disponibilidade de trabalho, a quantidade de desempregados aumenta, colocando a população à margem da empregabilidade e, conseqüentemente, direcionando esses trabalhadores aos trabalhos marginais. Se há uma maior quantidade de trabalho com qualidade disponível, a renda da população é convertida no “giro” de capital, reduzindo a população em situação extrema pobreza. Por outro lado, quando as pessoas são colocadas ao encargo de trabalhos marginais, esses ficam diretamente ligados ao avesso do trabalho decente, aos informais, que, ao contrário dos formais, não garantem direitos e fiscalização das condições de emprego. Isso significa, conforme Araújo *et al.* (2015), um crescimento do número de *trabalhos indecentes*.

No Brasil, em 2012, a porcentagem da população que ocupava postos de trabalho informais era de 43,1%. Segundo Araújo *et al.* (2015),

O trabalho informal não proporciona ao trabalhador os direitos que os trabalhadores formais desfrutam, como o acesso à previdência social, férias, décimo terceiro salário, carga horária de trabalho legal, salário proporcional a função e segurança em caso de dispensa e/ou problemas de saúde. Podemos considerar então, a informalidade como uma das principais fontes de trabalho indecente, por não proporcionar de forma legal as condições mínimas necessárias para garantir a dignidade, estabilidade e segurança do trabalhador. (ARAÚJO *et al.*, 2015, p. 111)

Araújo *et al.* (2015) trazem à baila um exemplo de trabalho informal que decorre da condição de marginalidade dos trabalhadores nas cidades brasileiras: o trabalho realizado nas cooperativas de reciclagem da cidade de Maringá (e região metropolitana). Como demonstram, o trabalho de catação de materiais recicláveis possui relação direta com a falta de acesso da população ao mercado de trabalho formal. As autoras realizaram um levantamento em exatamente quatro cooperativas de reciclagem, por meio do qual

identificaram 36 trabalhadores, sendo 21 mulheres e 15 homens. A maioria da população que elas entrevistaram tem mais de 40 anos, não concluiu o ensino fundamental e não contribui com a previdência. Esse ponto é importante pois, em razão da falta de contribuição com o fundo previdenciário, esses trabalhadores, em caso de desligamento das cooperativas, não serão assistidos pelo Estado, estando, portanto, sem garantia de seguro desemprego, férias, décimo terceiro, fundo de garantia e aposentadoria.

A impossibilidade de acesso a um trabalho decente no Brasil e a condição de miséria parecem estar intimamente ligadas. O exemplo anterior, o das cooperativas de reciclagem, oferece subsídios para esse entendimento, sobretudo quando se leva em conta que, na época em que o estudo foi realizado, o ano de 2013, a maior parte dos trabalhadores recebia até R\$ 670,00 (em média), sendo que o salário mínimo era de R\$ 620,00. Em vista disso, não se pode desconsiderar que uma parte considerável deles contava apenas com essa renda para sua sobrevivência e a de toda sua família. Quando esses pontos ferem o acordo de trabalho decente do país com a OIT, eles também ferem a Constituição, que, em tese, deveria garantir o bem-estar social da população.

Por fim, da discussão de Araújo *et al.* (2015), pode-se depreender que o capitalismo produz riqueza, mas não sem deixar grande parcela da população em situação de extrema pobreza. É em vista disso que surge a necessidade de se pensar em uma nova configuração social que proporcione qualidade de vida para todos.

É importante discutir, para além da fonte de renda e da garantia de sobrevivência, como a ocupação de um posto de trabalho reflete no valor do sujeito no seio da sociedade, trazendo-lhe visibilidade e reconhecimento social. O desemprego, em contrapartida, o torna invisível — em outras palavras, um “excluído” dos processos do capitalismo.

Rosa, Sgarbi e Piana (2017) constroem uma reflexão afirmando que a condição de “questão social” da classe trabalhadora é intrínseca ao sistema capitalista quando este responde pela desigualdade entre classes, posto que uma ínfima parcela da população concentra renda em detrimento da maioria, que não concentra nada e tem sua força de trabalho explorada, recebendo pouco por seus esforços. Essa maioria, ao mesmo tempo em que é explorada, se encontra em situação de vulnerabilidade social justamente pela falta de acesso ao capital, o que, por si só, gera a escassez de recursos.

Segundo Rosa, Sgarbi e Piana (2017), apenas recentemente, na década de 1930, o Estado brasileiro elaborou estruturas de garantias sociais para a população. Essas estruturas, mais adiante, se constituíram no seio social enquanto seguridade social, previdência social/pública e saúde pública. A primeira delas é uma garantia de direitos do Estado para a

população mais necessitada. A segunda, relacionada aos contribuintes, tem suas contribuições reguladas pelo governo e redistribuídas (aposentadoria, fundo de garantia e seguro desemprego, por exemplo). A última, a saúde, é de caráter universal.

Rosa, Sgarbi e Piana (2017) argumentam, no entanto, que, apesar dessas alternativas do Estado para garantir direitos à população trabalhadora, ainda são perceptíveis a vulnerabilidade e a desigualdade desse séquito, pois o capitalismo também necessita dessas grandes “diferenças sociais” para sua existência. Nesse sentido, o trabalho informal, na maioria das vezes, fica na margem da previdência social, já que o trabalhador informal não contribuiu ao INSS e, portanto, não tem seus direitos resguardados enquanto trabalhador “produtivo” (em conformidade com o conceito marxiano). Conforme as autoras,

Nesta sociabilidade, o trabalho se constrói como um paradoxo, de um lado ele produz identidade, condições de vida, criação e de outro que produz exploração, alienação, eliminação do trabalho assalariado. A ausência de trabalho atualmente é um dos principais fatores que provocam a exclusão social, o desemprego, e depois como consequência trabalhos precários e informais. (ROSA; SGARBI; PIANA, 2017, p. 35)

Desse modo, como Rosa, Sgarbi e Piana (2017) destacam, o que constitui a identidade marginal de um trabalhador não é só sua questão de informalidade, mas também o trabalho que desempenha e o *status* que esse trabalho tem na sociedade. Um exemplo clássico dessa marginalização seria, novamente, o dos catadores de resíduos sólidos recicláveis, que, mesmo colaborando com a limpeza urbana e com o retorno da matéria-prima para o ciclo de produção, gerando ações mitigadoras de recuperação ambiental, são marginalizados por viverem suas realidades em torno da catação de coisas rejeitadas pelo Outro, sendo ainda superexplorados quanto ao valor de compra desses materiais. Assim, o trabalho informal e a ausência de direitos perante o Estado tornam o sujeito invisível a outros sujeitos.

Desde os primórdios do capitalismo⁴, os trabalhadores constroem propostas de organização como contraponto aos moldes capitalistas. Segundo Parente e Gomes (2015), em consonância com Quintão (2004), as primeiras organizações que se destacaram nesse sentido foram as de cooperativismo, mutualismo e associativismo. Atualmente, as características de acumulação financeira que sustentam o capital surgem também imbricadas nas relações sociais e de trabalho. O aumento do desemprego aparece como uma das características mais presentes. Com isso, muitos sujeitos vão sendo marginalizados, e isso faz gerar outros modos de trabalho como forma de garantir a sobrevivência em condições vulneráveis. O que as

⁴ Embora não se possa estabelecer uma origem pontual para o capitalismo, seu crescimento e expansão são marcadamente vistos a partir do século XIX.

autoras propõem em sua discussão é um modelo denominado *Economia Solidária e Social*, que cria um novo modo de sobrevivência digna — uma alternativa ou contraponto ao sistema capitalista, que depende da “margem social”. Em suas palavras,

Corresponde, por isso, ao veículo de aproximação ao todo económico daqueles que se situam numa condição de marginalização e que não conseguiram aceder a um posto de trabalho no sistema capitalista, ou que optaram por criar uma alternativa económica de vida para si e suas famílias. (PARENTE; GOMES, 2015, p. 83)

Esse modelo “econômico” se coloca principalmente à luz do trabalho informal. Dialogando com Lisboa (2005), Parente e Gomes (2015) argumentam que, diferentemente de outras formas econômicas ou alternativas presentes no terceiro setor, a Economia Solidária propõe, antes de tudo, a autonomia dos sujeitos e a possibilidade de autossustentabilidade. Nesse seguimento, os sujeitos se veem inseridos no circuito do capital não mais como marginais, tampouco como “escravos do capitalismo”.

A realidade entre capital–trabalho, conceito discutido por Marx (em coautoria com Engels), se faz presente a partir do ciclo de produção e, por suposto, pelo ciclo de exploração do excedente de trabalho não pago (mais-valia) a trabalhadores produtivos e, de um modo mais “atual”, a trabalhadores improdutivo. Comungando das teses de Marx e Engels (2006), Durães (2016) discorre sobre dois tipos de trabalho: produtivo e improdutivo. Segundo o autor, Marx e Engels (2006) diziam que o *trabalho produtivo* é aquele que se insere diretamente no ciclo de capital, de modo a transformar dinheiro em dinheiro.

Isso ocorre quando o trabalhador exerce sua força de trabalho no meio do ciclo do capital, com o excedente de trabalho não pago (e que retorna ao “bolso” do patrão) sendo, então, não pago com “renda”, mas com um dinheiro que, na verdade, compõe o ciclo sem que seja retirado dele. Já o *trabalho improdutivo* é aquele realizado e pago a partir da prestação de serviços (como a de médicos, advogados e outros autônomos), por meio da qual o capital sai do ciclo de produção e retorna apenas quando há sua inserção na compra de mercadorias etc., ainda que por terceiros.

Durães (2016) afirma que o trabalho improdutivo dentro do setor informal é uma realidade cada vez mais presente, sobretudo na esfera brasileira. Diante disso, debruçar-se na compreensão de que, embora saiam do ciclo “tradicional” do capital, as formas da exploração da força de trabalho se renovam é olhar para as dinâmicas atuais do sistema capitalista. Segundo o autor, Harvey (1999) já indicava essas alterações nos moldes desse sistema no final do século XX e no início do século XXI, quando o capitalismo justamente se tornava mais flexível quanto à acumulação de capital (tornando-se financeiro).

Durães (2016) ainda demonstra que o trabalho improdutivo, que para Marx e Engels (2006) tinha moldes próprios e um funcionamento avesso ao trabalho produtivo, constitui-se hoje de modo a intensificar as mesmas relações de exploração presentes no trabalho produtivo, de “patrão” e “funcionário”. É esse o caso dos catadores de materiais recicláveis, cujo ganho financeiro depende diretamente dos preços estabelecidos pelo mercado sobre a sucata que eles coletam e vendem.

O trabalho informal, desse modo, estando diretamente relacionado ao conceito de trabalho improdutivo para o capital — por não estar presente internamente no ciclo de produção, embora o alimente de modo externo —, além de não garantir direitos básicos aos trabalhadores, também tem intensificado a relação de exploração entre os obtentores de capital e as pessoas em condição de vulnerabilidade econômica. Do ponto de vista econômico, o trabalho “improdutivo” aos olhos da informalidade apresenta-se como mais um meio de garantir a produção/reprodução de capital (transformação de dinheiro em capital). Conforme Durães (2016),

As atividades informais de rua, portanto, quando entendidas como capitalistas, podem também ser compreendidas como atividades produtivas, no caso, entendendo produção como *modo de produção e reprodução social* dos próprios indivíduos, ou seja, produção da vida em geral (trabalho necessário para a existência). Portanto, tais trabalhos estariam também significando atividades produtivas para a manutenção da existência dos envolvidos e gerando riqueza alheia, mas não valor no sentido clássico. Esse seria o primeiro plano, o mais imediato, de compreensão do sentido desses trabalhos. O segundo entendimento seria a vinculação desse tipo de trabalho com a reprodução do sistema capitalista, portanto, como parte da produção capitalista e de seu processo de reprodução e/ou acumulação, cuja participação (dessa informalidade) ocorre de modo indireto. (DURÃES, 2016, p. 885, grifos do autor)

Como demonstrado, é válida a afirmação de que o capitalismo estabelece uma relação paradoxal de marginalização com a dependência do “marginal”. O trabalho informal, que deve sua existência ao ônus gerados a partir do ciclo de produção, funciona enquanto garantia de sobrevivência para grande parcela da população. No entanto, o fato de essas pessoas não serem reinseridas na “máquina” do capital, no ciclo de produção “formal”, é uma das condições nas quais esse sistema se apoia para sua existência.

2 Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei 12.305/2010, Decretos, Projetos Sociais e Acordo Setorial das Embalagens

O trabalho de catação, de natureza estruturalmente informal, surgiu como uma estratégia de sobrevivência à pobreza. Hoje, contudo, ele é também um elemento importante

ao programa da sustentabilidade, que começou a se desenvolver na década de 1970, com a Conferência de Estocolmo, e tomou corpo em 1992, com a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento no Rio de Janeiro. Progressivamente, a atividade de catação foi ocupando um lugar de destaque, com “[...] a dinamização e a sustentabilidade da produção, a promoção do consumo consciente e a constituição de novos modos de vida urbana, marcados pelo respeito ao meio ambiente” (PEREIRA; GOES, 2016, p. 12). Como acrescenta Certeau (2017),

É posto de lado numa das áreas técnicas e secretas (hospitais, prisões, depósitos de lixo) que aliviam os vivos de tudo aquilo que poderia frear a cadeia da produção e do consumo e que, na sombra onde ninguém penetra, consertam e fazem a triagem daquilo que pode ser reenviado à superfície do progresso. Retido ali, torna-se um desconhecido para os seus. Não mora mais nas casas deles nem no seu falar. Talvez o exilado um dia regresse do país estranho cuja língua, na casa dele, ninguém conhece e que há de ser fatalmente esquecida. Se regressar, será o objeto longínquo, não significável, de um esforço e de um fracasso impossíveis de traçar no espaço e na linguagem familiar. (p. 266)

Apesar da relevância social e ambiental da atividade de catação, não foi nada fácil angariar direitos que a salvaguardasse, sobretudo devido à desvalorização dos catadores pela sociedade. Cabe ressaltar, no entanto, que, no início dos anos 2000, particularmente a partir da eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, alguns avanços significativos foram alcançados. A criação do Comitê Interministerial de Inclusão Social e Econômica dos Catadores em 2013⁵, por exemplo, colocou os catadores como uma das prioridades governamentais (BRASIL, 2003; 2010a).

Desse Comitê participaram a Secretaria-Geral da Presidência da República, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Fundação Banco do Brasil. A participação dessas entidades e instituições foi traduzida ora em decretos, ora em programas e projetos.

Desenvolveu-se, a partir de então, um “trabalho de conscientização dos catadores sobre a importância da organização para a categoria” (PEREIRA; GOES, 2016, p. 13). Nesse seguimento, a valorização da função de catador começou a ser pensada de forma mais efetiva, conferindo a essa categoria de trabalho mais autonomia. Segundo Pereira e Goes (2016), “a forma de agir do governante conseguiu, em um país de dimensões continentais e condições sociais tão desiguais, transformar pessoas quase invisíveis em cidadãos” (p. 14).

⁵ Acesso em 01 de agosto de 2020: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7405.htm

Na virada dos anos 2000 para os anos 2010, os catadores obtiveram uma de suas mais notáveis conquistas: a Lei n. 12.035, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos “[...] dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, [...] às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (BRASIL, 2010b). Essa conquista foi um divisor de águas, pelo menos no papel, para esses sujeitos que ganham a vida nas ruas conferindo valor ao que o restante da sociedade descarta, arriscando-se sem nenhum tipo de segurança física ou moral e horário pré-determinado.

Alguns destaques valem ser dados à Lei 12.305, levando em consideração a temática sobre a qual este artigo se debruça. Em seu capítulo II, na seção III, que trata dos planos estaduais para os resíduos sólidos, encontra-se o artigo 17, que, no inciso V, define “metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis”. Já na seção IV, que trata dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, é possível localizar o artigo 18, que, no inciso II, preconiza a implementação da “coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda”.

Essa preconização é reforçada no inciso XI do artigo 19, que discorre sobre “programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver”. Consecutivamente, ela é ainda referenciada no capítulo V, precisamente no inciso III do artigo 42, que determina a “implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda” (BRASIL, 2010b).

A Lei 12.305 também traz luz à organização dos meios de produção dos catadores de materiais recicláveis. Por exemplo, no inciso IV do capítulo III, ela prevê “o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis” (BRASIL, 2010b).

Chamam atenção, no capítulo II da Lei 12.305, mais precisamente no artigo 6.º, as menções às categorias de *poluidor-pagador* e *protetor-recebedor* (BRASIL, 2010b). Quanto ao primeiro, sua problemática se fundamenta na obrigatoriedade do agente de arcar com os custos de reparação do dano por ele causado ao meio ambiente como um princípio normativo

de caráter econômico, haja vista que a ele são impostos gastos atrelados a sua atividade poluente.

É importante ressaltar que, por poluidor, entende-se, conforme o artigo 3.º, inciso IV, da Lei n. 6938⁶, de 31 de agosto de 1981, “[...] a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividades causadoras de degradação ambiental” (BRASIL, 1981). Embora comumente seja visto como sujeito ativo, o artigo 225 da Constituição Federal oferece subsídios para sua identificação enquanto sujeito passivo, sobretudo quando salienta que “é dever do Poder Público e da coletividade preservar e defender o meio ambiente” e determina que tanto a coletividade quanto o poder público podem ser tidos como poluidores (BRASIL, 1988).

A ISO 14001 também discorre sobre a figura do poluidor-pagador. Ela, que abarca uma série de normas voltadas à questão da responsabilidade ambiental como pré-requisito para a sobrevivência das espécies da fauna, da flora e do meio ambiente em geral, recomenda que as organizações arquem com os prejuízos da poluição causada por suas atividades de modo proporcional à extensão do impacto ambiental na sociedade e à ação corretiva exigida ou de acordo com o nível de poluição aceito pela legislação (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2015).

Como determina a Lei 12.035, os fabricantes, importadores, distribuidores, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manuseio de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos dentro do sistema de logística reversa. Esse sistema busca, por meio de um conjunto de ações, possibilidades de retorno e recuperação dos resíduos sólidos. Para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, esse sistema pode ser executado mediante dispositivos jurídicos, como os acordos setoriais e os termos de ajustamento de conduta (TAC), que se tratam de regulamentos expedidos pelo Poder Público tais como o Acordo Setorial para Implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral⁷. Esse acordo, conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos,

[...] foi assinado pela União, representada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), e por parte do setor empresarial (Coalizão), em 25 de novembro de 2015. A Coalizão, portanto, significa o conjunto das empresas relacionadas no Acordo que está realizando ações para viabilizar o retorno de embalagens que compõem a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, para fins de destinação final ambientalmente adequada, ou seja, empresas que estão implementando, estruturando

⁶ Acesso em 06 de agosto de 2020: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm

⁷ Acessado em 06 de agosto de 2020: <http://www.sinir.gov.br/web/guest/acordo-setorial-para-implementacao-de-sistema-de-logistica-reversa-de-embalagens-em-geral>

e operacionalizando a logística reversa. (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2018)

O Acordo Setorial para Implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral é um marco importante para a garantia da destinação final e ambientalmente adequada de embalagens como papel e papelão, plástico, alumínio, aço, vidro e da combinação desses materiais, como embalagens cartonadas longa-vida, por exemplo. Já em relação aos catadores de materiais recicláveis, uma conquista importante enquanto classe trabalhadora foi o registro de sua atividade no Código Brasileiro das Ocupações (CBO)⁸, com o código 5192-05, que ocorreu em 2002. Desde então, os catadores passaram a ser reconhecidos formalmente como profissionais⁹.

O texto do CBO¹⁰ estabelece que o catador é o sujeito mais importante no ciclo da rede produtiva de reciclagem, estando na ponta do processo produtivo, fazendo cerca de 89% de todo o trabalho (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2002). Contudo, o catador é quem menos ganha. Mesmo sendo responsável por cerca de 60% de todos os resíduos que são reciclados hoje no Brasil, ele vive na miséria, nas ruas e nos lixões de todo o Brasil.

O Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) alega que um catador coleta, em média, 600 kg de materiais recicláveis por dia e que, por mês, ele obtém uma renda de apenas R\$ 140,00. Em contrapartida, as empreiteiras pagas pelos municípios em redor do Brasil recebem milhões por ano para fazer a coleta comum, pagando salários miseráveis e superlotando os aterros sanitários (MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, 2014). Conforme Certeau (2017),

Esse fenômeno vai se generalizando por toda a parte, mesmo que os quadros o penalizem ou “fechem os olhos” para não vê-lo. Acusado de roubar, de recuperar material para o seu proveito próprio e utilizar as máquinas por conta própria, o trabalhador que “trabalha com sucata” subtrai à fábrica tempo (e não tanto bens, porque só se serve de resto) em vista de um trabalhador livre, criativo e precisamente não lucrativo. (p. 82)

⁸ O CBO é o documento que reconhece, nomeia e codifica os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro. Suas atualizações e modernizações se devem às profundas mudanças ocorridas no cenário cultural, econômico e social do país nos últimos anos, implicando alterações estruturais no mercado de trabalho.

⁹ É digno de nota que o Comitê Interministerial de Inclusão dos Catadores de Lixo, criado pelo presidente Lula em 2003, foi a base legal para a construção de todo o resto, já que seu objetivo era pensar o “apoio a ser dado aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis” (BRASIL, 2003, 2010a).

¹⁰ Acesso em 01 de agosto de 2020: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>

Em 2006, foi assinado o Decreto n. 5.940¹¹, que tornou obrigatória a coleta seletiva solidária, com catadores em órgãos públicos federais (BRASIL, 2006). O decreto representou mais uma conquista, a qual aconteceu em meio à muita comoção, com centenas de catadores ocupando um grande salão do Palácio do Planalto pela primeira vez.

A Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007¹², conhecida como Lei Nacional de Saneamento, se revelou um grande salto nas conquistas feitas pelos catadores, uma vez que sua homologação implicou na alteração da Lei de Licitações, possibilitando aos municípios contratar cooperativas e associações de catadores para realizar a coleta, o processamento e a comercialização de resíduos sólidos sem a necessidade de licitação (BRASIL, 2007). Ainda que de maneira lenta, parâmetros como esses foram modificando o cenário do país de maneira gradual, com a obrigatoriedade de que entes públicos elaborassem planos de resíduos sólidos, fechassem lixões e implementassem a coleta seletiva. Com a Lei 12.305, os catadores de materiais recicláveis passaram a ser parte fundamental da coleta seletiva, tendo sido eles citados doze vezes no texto da legislação, permanecendo em seus instrumentos, princípios e objetivos e nas obrigações dos estados, dos municípios e da União.

O Decreto n. 7.405, de 23 de dezembro de 2010, regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo que os municípios deveriam priorizar a participação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis na coleta seletiva. Embora essa possibilidade tenha surgido na Lei de Saneamento Básico supracitada, foi com a Lei 12.305 que a contratação de catadores passou a ser priorizada. Desde então, os catadores foram inseridos no sistema formal de limpeza pública, com a realização da coleta seletiva, a qual, no entanto, precisava ser repensada para que houvesse condições para o exercício do trabalho.

Foi na esteira dessa necessidade que o Decreto n. 7.405 reeditou o Comitê Interministerial criado em 2003, que passou a ser chamado de Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC), agregando 25 órgãos do Governo Federal. Ademais, o decreto criou o Programa Pró-Catador, a fim de integrar e articular as ações do Governo destinadas ao apoio e ao fomento da organização produtiva dos catadores de materiais recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos (BRASIL, 2010a).

¹¹ Acesso em 05 de agosto de 2020: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5940.htm

¹² Acesso em 05 de julho de 2020: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm

Ainda com o Decreto n. 7.405, foram articuladas as políticas setoriais e deu-se seguimento à execução de ações destinadas à população de catadores. Com o objetivo de aumentar o desempenho do Pró-Catador como parte essencial do seu movimento, o CIISC encadeou o *CATAFORTE: Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias*. Este teve como propósito organizar redes solidárias compostas por cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis a fim de viabilizar avanços na rede de valor e inserção no mercado da reciclagem de forma competitiva, fortificando-as como prestadoras de serviços das políticas públicas de coleta seletiva de resíduos sólidos e da logística reversa (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2009).

Para além disso, a formação crescente de organizações populares também foi significativa para que os atores “invisíveis” da sociedade pudessem se articular em “um movimento que luta pelo reconhecimento, melhoria e avanços nas condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis” (PEREIRA; GOES, 2016, p. 23). Esse é o caso do já citado MNCR, que surgiu com o propósito de “contribuir para a construção de sociedades justas e sustentáveis a partir da organização social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis e suas famílias, orientados pelos princípios que norteiam sua luta (autogestão, ação direta, independência de classe, solidariedade de classe, democracia direta e apoio mútuo), estejam eles em lixões a céu aberto, nas ruas ou em processo de organização” (MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS, 2008¹³).

Em meio a todas essas transformações, os catadores começaram a pensar em suas próprias demandas e “passaram a contar com uma organização nascida no seio da atividade de catação e que era organizada, gerida, planejada e formulada pelos próprios catadores” (PEREIRA; GOES, 2016, p. 23). Surgia assim uma categoria que seguia a premissa do “orgulho que o catador tem de ser catador” (PEREIRA; GOES, 2016, p. 23), incorporando a cidadania em um movimento de luta pelo reconhecimento, melhoria e condições de trabalho dos catadores. Como dispõem Pereira e Goes (2016),

Para nós, os bons, as boas, são aqueles(as) que lutam contra as desigualdades e as injustiças, os(as) que dão novo significado a suas vidas e seus trabalhos e fazem de uma atividade um debate central e estratégico para o país. São aqueles(as) que propõem o repensar do modelo econômico produtivista de uma sociedade consumista a partir dos resíduos sólidos e dos impactos que estes têm sobre o meio ambiente e o trabalho. São os(as) que nos levam a refletir sobre o acúmulo de lixões em territórios habitados quase exclusivamente por negros(as) e não haver nenhum nos bairros nobres das metrópoles. Encantamo-nos com as batalhas cotidianas, ao

¹³ Acessado em: 07 de agosto de 2020: <http://www.mnrc.org.br/mnrc/sobre-o-mnrc/o-que-e-o-movimento>

mesmo tempo fortes e suaves, dos(as) catadores(as) de material reciclável, muitos(as) em um movimento nacional e, em algumas situações, apoiados(as) por incubadoras solidárias. (p. 15)

No que tange à reciclagem, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) a define como “o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação” (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2002). De acordo com a classificação NBR 10004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (2004), os resíduos podem ser classificados como:

- a) resíduos classe I (perigosos): são aqueles que apresentam algum grau de periculosidade, como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade;
- b) resíduos classe II-A (não inertes): são resíduos que apresentam propriedades tais como biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água; e
- c) resíduos classe II-B (inertes): são resíduos que não apresentam nenhum tipo de risco para a saúde nem para o meio ambiente.

Os resíduos provêm dos espaços domésticos ou residenciais, públicos e comerciais ou industriais, podendo ser reaproveitados na organização solidária de cooperativas e associações. Nesse modelo de funcionamento, os catadores se articulam tendo como premissa a igualdade de trabalho e de distribuição econômica da produção. Isso significa que “o impulso a essa atividade e os benefícios econômicos de sua ampliação devem ser repartidos de forma justa, [de modo] proporcional ao trabalho realizado e de forma solidária” (PEREIRA; GOES, 2016, p. 24).

Mesmo povoando os lixões que se situam do lado oposto dos bairros destinados à população mais abastada, os catadores, embora não tenham seu trabalho legitimado, oferecem muitos benefícios para a sociedade. Isso porque trabalham com resíduos sólidos que, diferentemente do rejeito comum, pode ser reaproveitado por meio do trabalho da reciclagem, reingressando no mercado como matéria-prima ou mesmo como produto reciclado, acarretando ganhos tanto sociais quanto ambientais.

3 Catadores e reciclagem

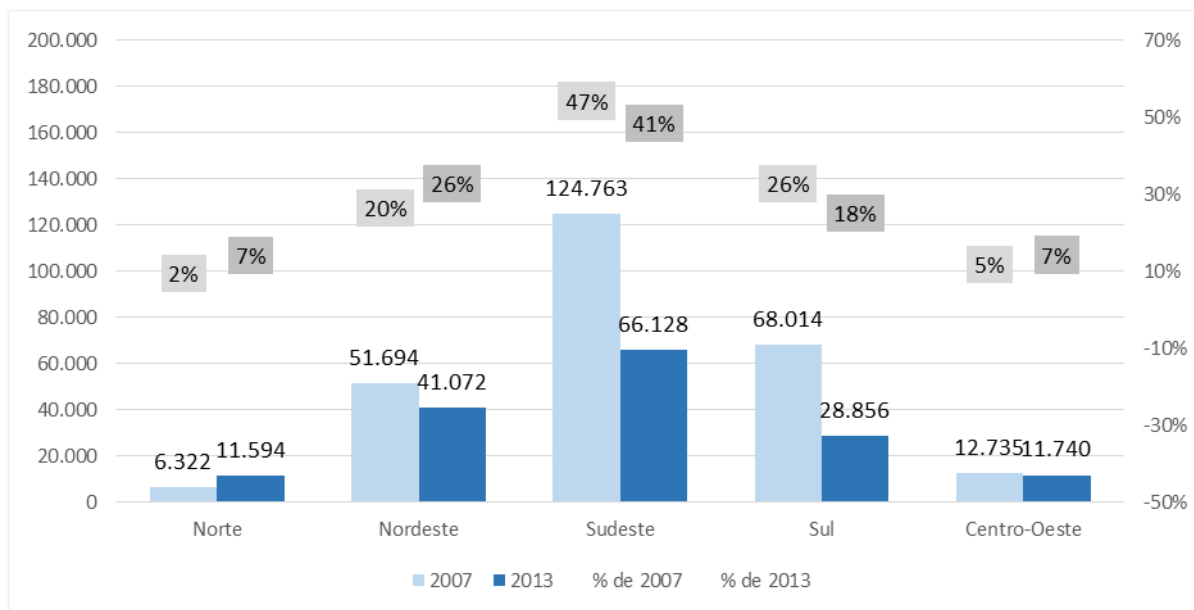
As estatísticas acerca da atividade de catação no Brasil não são unânimes. Na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do ano de 2013, 159.390 indivíduos se declararam como catadores de materiais recicláveis (INSTITUTO BRASILEIRO DE

GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2013). Esse número, no entanto, é contraposto por outro, que resulta da análise do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) a partir dos dados do Censo Demográfico de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nessa análise, foram identificadas 387.910 pessoas que tinham na catação seu principal meio de subsistência (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2013). Embora ambos os levantamentos não tenham sido capazes de captar o contingente real de pessoas que trabalham como catadores de materiais recicláveis, a análise do IPEA conseguiu, pelo menos, oferecer uma síntese dos indicadores sociais mais comuns acerca dos atores da rede de reciclagem, tornando possível atribuir-lhes um perfil socioeconômico.

Em relação à PNAD, se forem comparados os dados obtidos em 2013 com os de 2007 (Gráfico 1), pode-se perceber que o número de brasileiros que se declaravam como catadores sofreu uma queda de 40%, tendo em vista o registro de 2007, que é de 263.528 pessoas que exerciam a atividade de catação. É válido mencionar que, em 2013, o país alcançou uma taxa de desemprego menor, de apenas 5%.

A hipótese que se pode depreender dessa realidade é a de que a população estava, tecnicamente, em situação de pleno emprego e que a economia e o consumo estavam em alta atividade, sendo aquecidos pela emergência das classes até então subalternizadas, que puderam enfim galgar poder de compra. Cabe destacar que a região que registrou a maior redução do quantitativo de trabalhadores da catação foi a região Sul, com queda de 58% do número de sujeitos autodeclarados catadores (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2007; 2013).

Gráfico 1 - Comparação do número de catadores por região entre 2007 e 2013.

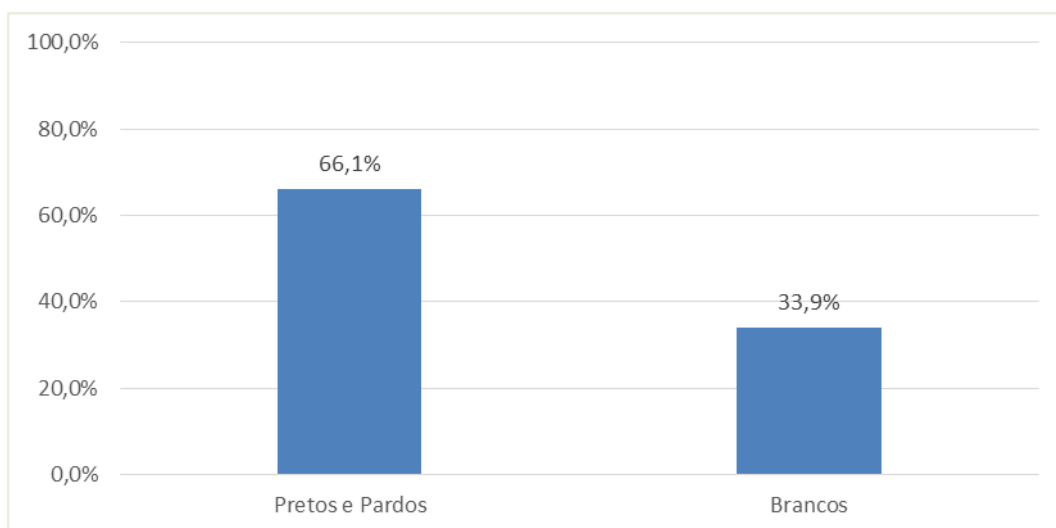


Fonte: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2007; 2013.

Org.: Elaborado pelo autor.

Quanto aos dados do IPEA, estes possibilitam perceber que a atividade de catação reflete o processo histórico de exploração e marginalização da população negra brasileira. Como se pode observar no gráfico a seguir (Gráfico 2), os catadores do país são, em sua maioria (66%), negros (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2013).

Gráfico 2 – Percentual de catadores por cor/raça.



Fonte: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2013.

Org.: Elaborado pelo autor.

É digno de nota que a população brasileira é majoritariamente negra, com um percentual de 54,9% de pretos e pardos entre os maiores de 14 anos de idade (AGÊNCIA

BRASIL, 2017). Essa realidade atrelada ao número de catadores negros torna patente a condição de extrema desigualdade social e racial que assola o país historicamente.

Como a coleta e a reciclagem dependem do descarte de material reutilizável e reciclável, os dados do Censo Demográfico de 2010 apontam que os catadores, em sua maioria (93,3%), residem em áreas urbanas, haja vista que estas concentram o maior número de pessoas e, proporcionalmente, a maior quantidade de resíduos (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2012). Isso se deve à constatação de que a produção de resíduos, vulgo *rejeito*, consiste em um problema essencialmente urbano, já que deriva do consumo desenfreado dos habitantes das cidades (SILVA; MELLO, 2011).

Corrêa (2000) explica que o espaço é produto e produtor das relações sociais, sendo também fundamental para sua manutenção. Seguindo essa linha de raciocínio, o espaço das cidades se constitui mediante as relações sociais correspondentes à configuração urbana, ao passo que essas mesmas relações correspondem à lógica urbana.

Disso se pode depreender que a prática de reciclagem de materiais está relacionada à necessidade da indústria de obter ampliação de seu lucro, seja por meio da força de trabalho dos catadores e de outros profissionais envolvidos nesse segmento, seja por meio dos baixos custos dos materiais que servem de matéria-prima para a fabricação de novas mercadorias. Nesse sentido, a existência de catadores de materiais recicláveis é intrínseca à configuração e à lógica do espaço urbano, haja vista a distribuição das indústrias nesse espaço e a ampla disponibilidade de resíduos relacionados ao inchaço populacional das cidades.

Os dados do Censo de 2010 sobre o percentual de catadores que residem em áreas urbanas são corroborados pela análise de Damásio (2011). Esta explicita uma ligação entre a problemática dos resíduos e o processo de esvaziamento das zonas rurais e inchaço das cidades. Nesse seguimento, pode-se dizer, reiterando o que foi alegado anteriormente, que o acúmulo de resíduos é um problema das áreas urbanas, e não das áreas rurais. Para compreendê-lo dessa forma, não se pode perder de vista que a atividade de catação surgiu à margem da sociedade, nos lixões e nas ruas, e dos centros urbanos que se formaram a partir dos anos 1950, mediante o crescimento das metrópoles brasileiras e, concomitantemente, do número de migrantes que vinham principalmente do Nordeste em busca de trabalho.

Para que se compreenda o ofício de catação e suas especificidades, é necessário antes compreender qual a diferença entre coleta e reciclagem, que, embora sejam dois processos atrelados, têm uma ordem de ocorrência. Segundo Souza e Batista Junior (2017), a coleta de resíduos é o processo inicial de catação e triagem de material de descarte. A reciclagem, por seu turno, ocorre após a compra desses materiais já triados.

Souza e Batista Junior (2017) argumentam que, para que a coleta seja eficiente, é fundamental separar os resíduos da fonte que os produz, de modo a preservar o material reciclável do não reciclável, valorizando-o, e não interferir negativamente no trabalho realizado pelos coletores, nem no valor de mercado do que coletam. Após a coleta, é feita uma triagem do material em locais específicos, separando os secos dos molhados para que então sejam vendidos ao reciclador.

O trabalho realizado de coleta e triagem é responsável pela geração de emprego formal e informal para pessoas não qualificadas e, muitas vezes, em situação de desemprego e vulnerabilidade. Nas palavras de Souza e Batista Junior (2017), “a opção de se tornar um catador de produtos recicláveis vem da ‘não opção’ de obter trabalho formal, logo não se pode caracterizar esta ação como uma ação livre e espontânea” (p. 6).

A atividade de catação e, por suposto, a ligação direta dos indivíduos com os dejetos de outra parcela de indivíduos existem desde a idade antiga, sendo possível traçar um paralelo com essa realidade na era “pós-moderna”. No entanto, o que antes era um trabalho realizado para o autoconsumo, como a coleta de roupas, alimentos etc. descartados por uma parcela da população e catados pelas pessoas mais vulneráveis socialmente, a partir da *mercantilização do rejeito* — ou seja, a partir da compreensão de que muitos resíduos sólidos podem retornar à indústria e colaborar para o enriquecimento da economia — tornou-se um trabalho que prima pela coleta de objetos voltados à reciclagem (com valor de mercado) e, posteriormente, de objetos de autoconsumo, conforme aponta Castro (2017).

Como ainda argumentam Souza e Batista Junior (2017), baseando-se em Lajolo (2003), o serviço dos catadores de materiais recicláveis que trabalham nas ruas é responsável pela coleta de 90% dos resíduos que retornam às indústrias como insumos de produção. Esse serviço, como demonstram Vilhena, Lustosa e Ziglio (2002), representa uma importante economia aos governos municipais em relação às despesas com serviços de coleta e à quantidade de rejeito comum que chega aos aterros.

Braga, Lima e Maciel (2015) argumentam que, com as mudanças do sistema capitalista, cujas características afirmadas no pós-guerra se alteram pós-crise de 1979, a seguridade do capital se modificou, dando origem a um capitalismo financeiro em que não forçosamente é necessária a manutenção de postos de trabalho para o giro do capital, mas, sim, do crédito de instituições que regulam o mercado. Assim, muitas pessoas sofrem um “despejo” de seus postos. As autoras afirmam ainda que os empregos estão diretamente atrelados à importância social dos indivíduos e que seus papéis sociais se dão pela

importância de seus postos de trabalho. Sendo assim, a partir das perdas de emprego, muitos indivíduos sofrem marginalização social por perderem também sua “importância social”.

Diante da busca pela sobrevivência e pela pseudosseguença, muitas pessoas recorrem aos trabalhos informais, e, nesse contexto, há o aumento da prática profissional da catação de materiais recicláveis. No entanto, os catadores, apesar de gerarem renda para sua sobrevivência ao se inserirem nesse mercado de trabalho informal, são marginalizados socialmente devido à desvalorização de seus postos de trabalho.

A partir de relatos de dois entrevistados, um homem de 49 anos e uma mulher de 57 anos, Braga, Lima e Maciel (2015) discutem a respeito dos sentidos atribuídos ao trabalho de catação e dos motivos pelos quais os trabalhadores realizam esse trabalho. Segundo as autoras, os relatos confluem na noção de que o trabalho de catação aparece como única alternativa plausível para sustento e sobrevivência financeira dos indivíduos. Após adentrar a condição de desemprego, muitas vezes não se consegue mais um posto profissional assalariado formalmente, mesmo que se tenha qualificação, e esse quadro torna-se cada vez mais intenso, sobretudo após os 40 anos de idade. Em sintonia com Bosi (2008), Braga, Lima e Maciel (2015) declaram que a desapropriação de postos de trabalho formal qualifica o trabalhador para o trabalho de catação, já que esse mercado se apoia na exploração de mão de obra mais barata, ou seja, de indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Em meio à condição de vulnerabilidade e à necessidade de se dedicarem ao trabalho de catação, os trabalhadores se colocam em jornadas exaustivas, o que representa uma ampla agressão a sua saúde. Para além disso, 60% dos catadores vivem e trabalham dentro de lixões, 30% vivem nas ruas rasgando sacos e rejeito comum e apenas 9% trabalham em cooperativas. Ou seja, grande parte desses catadores ficam desprovidos de políticas públicas de amparo ao empregado, como férias, décimo terceiro, fundo de garantia por tempo de serviço etc.

Braga, Lima e Maciel (2015) alegam que são paradoxais as representações desses trabalhadores acerca de seus ofícios: ao mesmo tempo que eles reconhecem com orgulho a prática de um trabalho digno, ressaltam também como são humilhados por catar aquilo que é fruto de descarte de outrem.

No Brasil, a realidade das pessoas cujo ofício é a catação de materiais recicláveis caminha segundo a realidade de países de capitalismo periférico (HARVEY, 1999), onde a adesão a esse modelo de trabalho cresce concomitantemente ao desemprego. Segundo Castro (2017), não existe um levantamento exato de quantas pessoas trabalham nessa realidade no país, em lixões, ruas e/ou aterros. Contudo, é possível ter uma estimativa conforme o MNCR, que informa que há cerca de um milhão de pessoas nessas condições. A autora ainda afirma, a

partir da pesquisa realizada pelo IPEA em 2013, que a maioria da força de trabalho desse setor no Brasil vem de homens negros e desempregados, com baixo grau de escolaridade e cerca de 40 anos de idade, com jornadas extensas e condições de trabalho insalubres.

A crescente quantidade de trabalhadores que tem se ocupado do ofício da catação nos últimos anos no país relacionada à desenfreada geração de resíduos sólidos é uma realidade que, se por um lado, se mostra escancaradamente no cotidiano dos centros urbanos, à porta das casas e à beira das ruas, no convívio inevitável com o que já fora rejeitado, expondo um tanto do que à humanidade é abjeto; por outro, permanece velada, maquiada sob a cortina de projetos sociais e discursos que exaltam o trabalho com o lixo como oportunidade alternativa de geração de renda, e sua reciclagem como uma estratégia sustentável de preservação do meio ambiente. Argumentos que procedem, de fato, mas que ocultam outra realidade: o crescimento do opulento setor de reciclagem estruturado fundamentalmente na exploração da força de trabalho desses sujeitos coletores de matérias-primas. (CASTRO, 2017, p. 6)

Dagnino e Johansen (2017) produzem uma análise sociodemográfica dos trabalhadores do setor de catação de materiais recicláveis no Brasil. Segundo os autores, há quase 400 mil trabalhadores ligados à coleta de rejeito (e suas ramificações), dos quais quase 200 mil estão ligados à catação de materiais recicláveis. Para tanto, utilizam-se das classificações sobre trabalho assumidas pelo IBGE, por meio das quais demonstram um comparativo demográfico entre a população ocupada (PO) total no país e o total de trabalhadores de materiais recicláveis.

É importante destacar que, da porcentagem total de trabalhadores do setor de reciclagem no Brasil, a maior parte se concentra na região sudeste, seguida por nordeste e sul. Por outro lado, quando traçado um comparativo dessa ocupação a cada 100 mil habitantes, a região nordeste assume a ponta.

Segundo Dagnino e Johansen (2017), nas regiões onde há maior concentração de trabalhadores de reciclagem por 100 mil habitantes, são necessárias maiores políticas públicas voltadas para as necessidades dessa população. Por outro lado, nas regiões com maior concentração, talvez sejam necessárias políticas públicas voltadas para o incentivo à população com interesse/necessidade de ingressar nesse setor de trabalho, pois as estatísticas mostram que a maioria dos trabalhadores da catação se encontram em área urbana.

Além disso, destaca-se que a maior parte da população de empregados desse setor, quando comparada com a população empregada pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), recebe quase metade de seus rendimentos (DAGNINO; JOHANSEN, 2017). Esse fator é crucial para identificar e comprovar as condições em que essa população se encontra no que diz respeito à vulnerabilidade. Isso se soma também ao fato de que, em

relação à População Ocupada total, os trabalhadores da catação são, em geral, mais velhos (em média, 39 anos, para 37), negros (cerca de 66% contra 48%), dentre outras características.

Sobre a superexploração da força de trabalho de pessoas em condições vulneráveis e que dependem de alternativas de sobrevivência para seu sustento financeiro, Castro (2017) afirma que o papel da separação e da coleta de resíduos sólidos para fins de comércio, que comporão o ciclo de produção de novos produtos enquanto matéria-prima base, é assumido pelos catadores, os quais, em suas rotinas insalubres, separam o conteúdo descartado das cidades e, posteriormente, os vendem a preços irrisórios.

Ainda segundo a autora, Karl Marx, há dois séculos, já demonstrava que, para a manutenção do ciclo do capital, é necessário que uma parcela da população seja considerada uma mão-de-obra extremamente desvalorizada, a fim de concentrar os excedentes de capital em uma só classe. Desse modo, quando ONGs e outras instituições de cunho ambiental conferem aos catadores o *status* de “agentes ambientais”, desconsideram a principal esfera motriz para a realização de seus trabalhos: o valor de mercado do material que coletam.

Destarte, não significa que o trabalho desses indivíduos não colabore enquanto medida mitigadora para os problemas de poluição ambiental. No entanto, fechar-se nessa perspectiva é desconsiderar o fato de que a superprodução de resíduos sólidos descartados deriva justamente da característica destrutiva do sistema capitalista e que esses sujeitos trabalham no referido setor pela necessidade de sobrevivência e pela ausência da possibilidade de empregabilidade no setor formal.

Teixeira (2015) argumenta que a indústria da reciclagem depende essencialmente da força desqualificada de trabalho. Desse modo, segundo ela, o aumento do número de catadores de materiais recicláveis coincide com o aumento dessa indústria. No Brasil, a ocupação desses postos é realizada por indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica. Essa vulnerabilidade, segundo Silva e Silva (2010), decorre de uma profunda desigualdade social que está assentada em um quadro de grande acúmulo de capital por uma classe em detrimento da ausência de posse da outra. Sendo assim, os catadores encontram-se em situação de marginalidade e exclusão social e são, segundo Rodgers (1995) citado por Teixeira (2015), separados em diferentes níveis:

[...] (a) exclusão do mercado de trabalho, por estarem desempregados a médio ou longo prazo; (b) exclusão do trabalho regular, por estarem subempregados ou mesmo desempregados; (c) exclusão do acesso a moradias decentes e a serviços comunitários; (d) exclusão do acesso a bens e serviços, inclusive públicos; (e) exclusão do acesso à terra; e (f) exclusão em relação à segurança física, à sobrevivência e à proteção contra contingências. (TEIXEIRA, 2015, p. 100)

Dessa forma, como se demonstra ao longo desta seção (*Catadores e reciclagem*), a questão da catação de materiais recicláveis é um paradoxo, como reitera a autora supracitada, já que, embora seja praticada por pessoas que carecem de outras alternativas de sobrevivência financeira, é essencial para a manutenção do ciclo produtivo e como medida mitigadora de impactos ambientais.

Ao tratar do Brasil, vale destacar que a discussão sobre coleta seletiva e triagem de resíduos sólidos nas cidades aparece desde 1980, porém, os primeiros registros dessa prática datam somente os anos de 1985, em Niterói, e 1989, em Curitiba (DURAND; NEVES, 2019). A coleta, como já argumentaram outros autores e autoras, tal como Braga, Lima e Maciel (2015), tem relação direta com o desemprego em massa, que resulta das crises do capitalismo presentes nas cidades durante as décadas precedentes, como a década de 1970. Nesse sentido, as condições de trabalho dos catadores estão muito atreladas a suas necessidades de alternativas de sobrevivência financeira. Esses trabalhadores, que vivem à margem da sociedade, já viveram ainda mais à margem no Brasil até o ano de 2010. Foi somente nesse ano que eles tiveram seus trabalhos reconhecidos através da já mencionada Política e Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Em vista disso, Durand e Neves (2019) fazem uma análise da realidade dos catadores de materiais recicláveis e de suas colocações na sociedade em meio aos exemplos de três cidades de países distintos: Bogotá (Colômbia), Lima (Peru) e Cascavel (Brasil). Eles argumentam que, assim como no Brasil, nos outros dois países existe uma tentativa de regularização do serviço de catação, o que está atrelado ao valor de mercado do material catado e posteriormente comercializado.

De acordo com Durand e Neves (2019), em Bogotá, há uma tentativa de municipalização do serviço, pela qual os trabalhadores cadastrados e formalizados receberiam um valor complementar de assistência, o que favoreceria sua procura pela formalidade. Em Lima, não há uma formalização clara do serviço, apenas o acompanhamento. Em Cascavel, há uma cooperativa controlada pelo poder municipal que dispõe de cerca de 80 pessoas formalizadas, criando uma esfera competitiva com mais de 800 trabalhadores que se encontram na fila de espera para serem contratados. Essa realidade faz com que se crie uma tensa relação entre os trabalhadores informais e os formais, pois os trabalhadores informais fazem a separação dos resíduos antes de chegarem à cooperativa, fazendo com que materiais mais difíceis de serem comercializados cheguem à posse dos trabalhadores formais, interferindo diretamente na receita final de cada um dos grupos.

Durand e Neves (2019) apontam que as tentativas do poder público de retirar os trabalhadores da catação da margem social ainda precisam ser repensadas e adaptadas, de modo a eliminar as contradições e conflitos imbricados nesse processo.

Diante disso, referindo-se a exemplos voltados aos municípios brasileiros e à (não) participação do Estado na garantia de direitos desses trabalhadores, Almeida (2017) traça as trajetórias pelas quais a luta e a resistência dos catadores de materiais recicláveis podem ser localizadas em Campos de Goytacazes. Os argumentos da autora apontam, inicialmente, que essa prática foi assumida por trabalhadores rurais que migraram para a zona urbana pós-reificação do trabalho agrícola do corte de cana, onde se reduziu a necessidade de força de trabalho humana devido à mecanização, ocorrendo um grande movimento migratório nas décadas de 1960 e 1970.

Com essa realidade da lavoura de cana, era comum que usinas voltadas a esse setor também tivessem maior controle da força de trabalho dos indivíduos, já que a maioria era pouco qualificada profissionalmente e se encontrava em situação vulnerável devido ao desemprego. Logo, a superexploração dos trabalhadores que antes se dedicavam à lavoura de cana-de-açúcar é um marco real na indústria sucroalcooleira, por meio do pagamento por produtividade. Esses trabalhadores, enquanto sujeitos pouco ou nada qualificados e em condições vulneráveis de trabalho, quando não estavam ligados à indústria sucroalcooleira, empregavam-se em trabalhos subalternos, ocupando áreas irregulares urbanas.

Na década de 1990, foi criado um assentamento denominado *Terra Prometida*, onde 250 famílias foram realocadas de suas moradias para uma ocupação de propriedade privada. O assentamento se situava próximo ao lixão da Companhia de Desenvolvimento Industrial (CODIN) e, por conta disso, houve forte rejeição dessas famílias. As casas rejeitadas foram ocupadas por pessoas que tinham ligação direta com o trabalho de catação de materiais recicláveis, que estavam em condição de vulnerabilidade e que não estavam ligadas ao mercado de trabalho formal. Um levantamento realizado por Almeida (2017) indica que 75% dos trabalhadores que sobreviviam do lixão da CODIN eram moradores desse assentamento.

Nos anos 1990, após a retomada do Estado Democrático de Direito no Brasil, permaneceram as mazelas do longo período que “cortinava” a realidade. Tornaram-se visíveis, então, uma grande massa de trabalhadores em situação de miséria e desemprego, haja vista os investimentos concentrados em apenas algumas regiões do país e o fechamento de algumas usinas sucroalcooleiras, o que causou situação de vulnerabilidade extrema a dezenas de milhares de trabalhadores do norte fluminense.

A terceira fase identificada por Almeida (2017) se deu nos anos 2000, quando os incrementos da Política Nacional de Resíduos Sólidos intensificaram a “importância” da reciclagem de resíduos sólidos e muitos trabalhadores informais, ainda atingidos pelas crises do mercado capitalista nas décadas anteriores, se juntaram à prática profissional de catação. A autora aponta que a porcentagem de trabalhadores no lixão da CODIN aumentou consideravelmente até seu fechamento. Em um ponto específico, ela afirma ainda que, enquanto na década de 1990 eram poucos os trabalhadores que nunca haviam tido outras práticas profissionais senão a da catação, em 2010 foram cerca de 60% dos trabalhadores que afirmaram o mesmo, o que reflete, além da permanência nesse trabalho, a “renovação” de trabalhadores que, em geral, são filhos de pessoas que já catavam.

A última fase, que marca as trajetórias dos catadores, foi caracterizada pelo encerramento do lixão da CODIN, em Campos de Goytacazes, e pela organização de três cooperativas de catadores de materiais recicláveis da cidade: Reciclar Campos, Cata Sol e Nova Esperança. Segundo Almeida (2017), após a Política Nacional de Resíduos Sólidos de 2010, cerca de 200 municípios no Brasil passaram a contratar o serviço dessas três cooperativas para a execução do serviço de coleta e encaminhamento para reciclagem, em detrimento de grandes empresas que constituem esse oligopólio. Esse é um importante marco dentro da realidade desses trabalhos, principalmente por conta do fechamento de lixões e da ausência de iniciativas próprias do governo municipal das cidades, muito embora ainda haja contradições políticas intrínsecas à organização dessas cooperativas.

A catação de materiais recicláveis está diretamente ligada à triagem de resíduos sólidos e ao retorno do “rejeito” ao ciclo produtivo, trazendo economia ao processo de produção das indústrias, mitigando a situação da poluição ambiental¹⁴ e gerando emprego, perante a condição de desemprego e vulnerabilidade. Segundo Braga, Lima e Maciel (2015), Almeida (2017) e também Castro (2017), o fato de que esse setor se apropria da condição de vulnerabilidade econômica de indivíduos em situação de desemprego e de baixo grau de especialização profissional é um assunto bastante abordado dentro do meio acadêmico, sobretudo nas últimas duas décadas, como demonstram Schneider *et al.* (2017).

Schneider *et al.* (2017) argumentam, a partir de um levantamento realizado em 2014 e publicado em 2017, que, principalmente desde 2009, houve um aumento significativo de artigos encontrados a respeito da temática. Contudo, desde o início da década de 2000, já existiam publicações. Os autores alegam que, dos 36 artigos por eles levantados e curados, a

¹⁴ Este é um ponto de discussão, dado o fato de que, segundo alguns autores e autoras, como Castro (2017), o sistema capitalista tem por si uma característica destrutiva e esgotadora de recursos.

imensa maioria (19 artigos) trata de inclusão social. Para eles, essa temática é a mais elencada, dada as situações em que os catadores de materiais recicláveis se encontram, que são de vulnerabilidade e insalubridade, o que colabora inclusive para as categorias *saúde* e *ergonomia*, com respectivamente 4 e 1 artigos também encontrados pelos pesquisadores em sua busca.

O aumento na produção de artigos sobre a temática, de 2010 em diante, tem explicação na aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Segundo Schneider *et al.* (2017),

Muitos artigos evidenciaram a importância da atividade dos catadores, sendo ela fundamental para um desenvolvimento sustentável e cada vez mais relevante, frente a um aumento exacerbado de consumo e, conseqüentemente, de resíduos. Entretanto, os artigos demonstraram que a situação dos catadores ainda é extremamente vulnerável e sofre com inúmeras carências, resultando em preconceito, marginalização e exclusão de tais indivíduos da sociedade. (SCHNEIDER *et al.*, 2017, p. 117)

Como destacam Schneider *et al.* (2017), a reciclagem e o trabalho de catadores de materiais recicláveis têm sido muito abordados no escopo acadêmico-científico brasileiro. Isso reitera a importância de estudos analíticos e críticos sobre essas temáticas.

O Estado, como demonstrado na segunda seção, tem permanecido avesso às condições trabalhistas necessárias para esses sujeitos, embora muito tenha se conquistado no campo das lutas sociais, com o surgimento do MNCR e da relação direta com o governo federal na era dos ex-presidentes Luis Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff.

É válido afirmar que estudos de caso têm uma grande importância no âmbito científico, já que, como demonstraram alguns autores, embora haja pontos confluentes entre a temática discutida, há especificidades próprias advindas de cada recorte de trabalho realizado por catadores de materiais recicláveis. Sendo assim, este artigo demonstra a importância de se produzir debates acerca da relação entre reciclagem e o trabalho dos catadores de materiais recicláveis no Brasil.

Conclusão

Este artigo procurou apresentar uma reflexão sobre as posições ocupadas pelos sujeitos sociais mais vulneráveis dentro da lógica de produção capitalista e as relações de trabalho que a permeiam, sejam elas formais ou informais. Considerou-se que tais sujeitos são

trabalhadores que possuem suas vidas marcadas pela superexploração de sua mão-de-obra, com pouco retorno financeiro, e que são marginalizados pela sociedade.

Nesse sentido, os 22 textos da curadoria sobre trabalho formal e informal serviram, de algum modo, para demonstrar a existência do trabalho informal como uma realidade muito presente no Brasil. Além disso, neles se destacam exemplos de cooperativas e/ou o trabalho de catação de maneira breve, que foram utilizados, aqui, para exemplificar como os sujeitos se apropriam desse *locus* para sobreviver em meio aos estigmas do capital.

A princípio, os resíduos provenientes do consumo humano não eram vistos como insumos com possibilidades de gerar lucro para o sistema produtivo. Contudo, o capitalismo, a partir da crítica atual quanto ao esgotamento de recursos naturais, criou formas de *capitalizar* esse rejeito, tornando a reciclagem um mercado promissor e os resíduos, mercadorias. Nesse sentido, cabe afirmar que os restos da produção e do consumo são um agravo para o meio-ambiente e, ao mesmo tempo, uma alternativa de geração de lucro para as empresas.

Portanto, além de o resíduo retornar de maneira transformada à indústria como matéria-prima, toda uma economia de reciclagem é movimentada, intensificando, sobretudo, a exploração de sujeitos que compõem o mais baixo escalão da rede. Esses sujeitos estão envolvidos na prática da catação, que é um dos exemplos dessas novas relações de trabalho impulsionados pelo capitalismo.

Por fim, é importante frisar que a reciclagem e a catação possuem um papel fundamental para o meio ambiente, ainda que nelas sejam reproduzidas as práticas que acabam por reafirmar a exploração da população que as realiza. Isso contribui com a invisibilidade e a posição marginal dos catadores, que, ao serem superexplorados, sofrem com os baixos rendimentos, à medida que os que os exploram lucram com o fruto de seu trabalho.

Agradecimentos

Palavras iniciais, trabalho formal, informal e ordenamentos jurídicos na reciclagem brasileira. O presente artigo faz parte da pesquisa *A produção social do trabalho na rede de reciclagem no estado do Rio de Janeiro*, em andamento no curso de Doutorado em Geografia — Programa de Doutorado em Geografia, do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais, na linha de pesquisa de Produção do Espaço, Ecologia, Política, Cultura e Educação em Geografia.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) pela concessão de bolsa de pesquisa.

Referências

AGÊNCIA BRASIL. Pretos ou pardos são 63,7% dos desocupados no país. **Agência Brasil**, 17 nov. 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-11/pretos-ou-pardos-sao-637-dos-desocupados-no-pais>>. Acesso em: 18 jul. 2020.

ALMEIDA, Érica Terezinha Vieira de. A disputa pelo lixo e a resistência dos catadores em contextos de segregação socioespacial. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 215–233, 2017.

ARAÚJO, Eliane Cristina de *et al.* Condições de trabalho nas cooperativas de reciclagem na região de Maringá: uma análise sob a ótica do trabalho decente. **A Economia em Revista**, Maringá, v. 23, n. 2, p. 107–119, jul. 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10004**. 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2004. Disponível em: <<http://analiticaqmresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 14001**. 3. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2015. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4940965/mod_resource/content/1/NBRISO14001.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2020.

BOSI, Antônio de Pádua. A organização capitalista do trabalho “informal”: o caso dos catadores de recicláveis. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 67, p. 101–116, jun. 2008.

BRAGA, Natalia Lopes; LIMA, Deyseane Maria Araújo; MACIEL, Regina Heloisa. “Não tinha trabalho, mas tinha reciclagem”: sentidos do trabalho dos catadores de materiais recicláveis. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, v. 23, n. 4, p. 1051–1059, dez. 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

BRASIL. Decreto de 11 de setembro de 2003. Cria o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo. **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 set. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/2003/Dnn9975.htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

BRASIL. Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 out.

2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5940.htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

BRASIL. Decreto n. 7.405, de 23 de dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 2010a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7405.htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

BRASIL. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

BRASIL. Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera as Leis 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei 6.528, de 11 de maio de 1978. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 jan. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11445.htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

BRASIL. Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 3 ago. 2010b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

CASTRO, Júlia Kilme Gama de. Práxis, trabalho e formação humana na trajetória da luta da organização dos catadores de materiais recicláveis: assim é temperado o aço. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX E O MARXISMO, 2017, Niterói. **Anais...** Niterói: NIEP-Marx, 2017. Disponível em: <<http://www.niepmarx.blog.br/MManteriores/MM2017/anais2017/MC74/mc741.pdf>>. Acesso em: 5 jun. 2020.

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**: artes de fazer. 22. ed. Petrópolis: Vozes, 2017, v. 1.

CORRÊA, Roberto Lobato. Espaço, um conceito-chave da Geografia. In: CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORRÊA, R. L. (orgs.). **Geografia**: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

DAGNINO, Ricardo de Sampaio; JOHANSEN, Igor Cavallini. Os catadores no Brasil: características demográficas e socioeconômicas dos coletores de material reciclável, classificadores de resíduos e varredores a partir do Censo Demográfico de 2010. In: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Mercado de Trabalho**: conjuntura e análise. Brasília: Ministério do Trabalho, 2017, p. 115– 125.

DAMÁSIO, João. **Para uma Política Pública de Pagamentos pelos Serviços Ambientais Urbanos de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis**. Brasília: MNCR, 2011.

DURÃES, Bruno José Rodrigues. A dialética capital e trabalho no trabalho informal de rua no Brasil. **Cadernos do CEAS**, Salvador, n. 239, p. 871–891, 2016.

DURAND, Mathieu; NEVES, Fábio de Oliveira. Catadores latino-americanos: integração ou criação de uma nova margem. *In*: CONGRESSO SUL-AMERICANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SUSTENTABILIDADE, 2, 2019, Foz do Iguaçu. **Anais...** Bauru: IBEAS, 2019. Disponível em: <<http://www.ibeas.org.br/conresol/conresol2019/XIII-025.pdf>>. Acesso em: 5 jun. 2020.

HARVEY, David. **A Condição Pós-Moderna**. 8. ed. São Paulo: Loyola, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2007. **IBGE**, 2007. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=240367>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2013. **IBGE**, 2013. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?edicao=18329&t=destaques>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Situação Social das Catadoras e dos Catadores de Material Reciclável e Reutilizável**. Brasília: IPEA, 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/situacao_social/131219_relatorio_situacao_social_mat_reciclavel_brasil.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2020.

KEYNES, John Maynard. **A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda**. São Paulo: Atlas, 1992.

LAJOLO, Roberto Domenico. **Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis: guia para implementação**. São Paulo: Instituto de Pesquisas Tecnológicas, 2003.

LISBOA, Armando de Melo. Economia solidária e autogestão: imprecisões e limites. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 43, n. 3, p. 109-115, jul./set. 2005.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Global, 2006.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Acordo Setorial para Implementação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral. **SINIR**, 23 mar. 2018. Disponível em: <<http://sinir.gov.br/component/content/article/63-logistica-reversa/130-acordo-setorial-para-implementacao-de-sistema-de-logistica-reversa-de-embalagens-em-geral>>. Acesso em: 18 jul. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Catadores de materiais recicláveis. **Ministério do Meio Ambiente**, 2009. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/catadores-de-materiais-reciclaveis>>. Acesso em: 17 ago. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 136, p. 95–96, 17 jul. 2002. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CBO: Classificação Brasileira de Ocupações. **Ministério do Trabalho**, 2002. Disponível em: <<http://www.mteco.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>>. Acesso em: 15 jul. 2020.

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). **MNCR**, 2 set. 2014. Disponível em: <<http://www.mnccr.org.br/biblioteca/legislacao/classificacao-brasileira-de-ocupacoes-cbo>>. Acesso em: 15 jul. 2020.

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS. O que é o movimento? **MNCR**, 7 jun. 2008. Disponível em: <<http://www.mnccr.org.br/mnccr/sobre-o-mnccr/o-que-e-o-movimento>>. Acesso em: 16 ago. 2020.

PARENTE, Cristina Clara Ribeiro; GOMES, Ana Mafalda Carvalho. Reciclando vidas: a força dos empreendimentos solidários na integração social pelo trabalho. **Otra Economía**, São Leopoldo, v. 9, n. 16, p. 79–93, jan./jun. 2015.

PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto; GOES, Fernanda Lira. **Catadores de Materiais Recicláveis: um encontro nacional**. Rio de Janeiro: IPEA, 2016.

QUINTÃO, Carlota. Terceiro sector: elementos para a referenciação teórica e conceptual. In: CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA, 5, 2004, Braga. **Actas dos ateliers...** Lisboa: APS, 2004, p. 28–38. Disponível em: <http://aps.pt/wp-content/uploads/2017/08/DPR4628da65d6dd3_1.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2020.

RODGERS, Gerry. What is special about social exclusion approach? In: RODGERS, Gerry; GORE, Charles; FIGUEIREDO, José (orgs.). **Social Exclusion: rethoric, reality, responses**. Genebra: International Institute for Labor Studies, 1995, p. 43–55.

ROSA, Bárbara Oliveira; SGARBI, Gabrielle Stéphanhy Nascimento; PIANA, Maria Cristina. Questão social e a precarização do trabalho contemporâneo: uma análise dos excluídos. **Diálogos Acadêmicos**, Sertãozinho, v. 12, n. 1, p. 26–43, jan./jul. 2007.

SCHNEIDER, Alice Frantz *et al.* A atividade dos catadores de materiais recicláveis no Brasil: uma revisão bibliográfica. **Organizações e Democracia**, Marília, v. 18, n. 2, p. 105–120, 2017.

SILVA, Lucimara; MELLO, Silvio de Paula. Lixo urbano, população e saúde: um desafio. **Núcleos**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 171–182, abr. 2011. Disponível em:

<<http://www.nucleus.feituverava.com.br/index.php/nucleus/article/view/509/606>>. Acesso em: 8 jul. 2020.

SILVA E SILVA, Maria Ozanira da. Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 155–163, 2010.

SOUZA, Fernando Rodrigo de; BATISTA JUNIOR, José Aparecido. Catadores de materiais recicláveis no município de Sorocaba/SP: contradições da sociedade capitalista. **Refas: Revista Fatec Zona Sul**, São Paulo, v. 4, n. 1, 2017. Disponível em: <<http://www.revistarefas.com.br/index.php/RevFATECZS/article/view/126/137>>. Acesso em: 5 jun. 2020.

TEIXEIRA, Karla Maria Damiano. Trabalho e perspectivas na percepção dos catadores de materiais recicláveis. **Psicologia e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 1, p. 98–105, 2015.

VILHENA, André; LUSTOSA, D. R.; ZIGLIO, Luciana. **Guia da Cooperativa de Catadores**. Rio de Janeiro: SEBRAE, 2002.